



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017
TOMADA DE PREÇOS 01/2017**

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG, situada na RUA: JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e condições estabelecidas por este edital. A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do credenciamento dos licitantes, no dia **06 de Março, de 2017, às 13:00 horas**.

I - TIPO: TÉCNICA E PREÇO

II - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ANEXO III, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III – DOS ANEXOS

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato
- b) Anexo II – Modelo para apresentação da Proposta Técnica
- c) Anexo III – Modelo para elaboração da Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) Anexo V – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)
- f) Anexo VI – Planilha de Custos

IV - ENTREGA DE ENVELOPES

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser protocolizados, perante o serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RUA: JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825, CENTRO – LAGOA DA PRATA/MG

V - ABERTURA DOS ENVELOPES

No horário, dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a Documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, e havendo renúncia expressa de todos os licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnica e posteriormente, a Proposta Comercial.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, no endereço acima citado de segunda a sexta-feira, junto a Comissão Permanente de Licitações ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

6.2 - Os interessados em participar deverão estar cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata até o dia 24/02/2017 ou poderão apresentar documentação exigida no item VII deste Edital, na data da abertura deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

6.3 - Não poderão participar desta licitação:

- Empresas declaradas inidôneas, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal, ou suspensas do direito de licitar;
- Concorratárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- E estrangeiras que não funcionem no país.

6.4 - A apresentação da Proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, nos termos das Cláusulas deste edital; que examinou o conteúdo do edital e seus anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

6.5- A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interposição deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

6.6 – Somente serão respondidas as consultas formalizadas, devidamente identificadas, por escrito, protocoladas e encaminhadas até três dias úteis antes da data de entrega da documentação. Os esclarecimentos solicitados serão prestados via e-mail, a todos os licitantes, por qualquer um dos membros da CPL.

6.7 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 03 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

6.8 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, três envelopes fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: (Razão Social)
REF: TP 01/2017 – PRC 01/2017**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: (Razão Social)
REF: TP 01/2017 – PRC 01/2017**

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: (Razão Social)
REF: TP 01/2017 – PRC 01/2017**

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes interessadas que apresentarem, em envelope protocolado, na data e horário estipulados acima, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura dos envelopes de documentação:

O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, onde conste o cadastramento do licitante condizente com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Tomada de Preços 01/2017

- b) Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- c) Declaração de que a empresa não está impedida de Licitar e contratar com a Administração Pública.

Obs.: Os documentos do CRC deverão estar regularizados e com a data de validade atualizadas no dia da abertura desta Tomada de Preços.

7.2 - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

a) Habilitação jurídica:

- Cédula de identidade e CPF do titular, titulares e diretores de empresa proponente, para o caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e dos administradores no caso de sociedade anônima;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, contrato social em vigor de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

b) Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.
- Do Atestado de Capacidade Técnica, deverá constar a identificação do Contrato firmado e descrição dos serviços prestados de forma suficiente a permitir verificação de sua compatibilidade com o objeto desta licitação e reconhecimento de a Contratada ter executado adequadamente o contrato firmado.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de pedido de concordata ou processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, pelas quais se comprovem a saúde financeira da empresa, pela apresentação de LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,10 (um vírgula dez), LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,20 (um vírgula vinte) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) menor ou igual a 1,05 (um vírgula zero cinco), calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizavel Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigivel Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\textit{Exigivel Total}}{\textit{Passivo Total}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

- As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da lei.
- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional da área contábil, devidamente identificado e registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- Em caso de MEI (Micro empreendedor individual) haverá dispensa de apresentação do balanço, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil.

d) Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT;

7.3 - Os documentos poderão ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, que serão devolvidos após conferência e autenticação pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet.

VIII – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

8.1 - Nos envelopes **Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA** e **Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL** - deverão conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- a) Proposta feita deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou no anexo II deste Edital, impressa em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa, contendo o preço global proposto para a prestação do serviço, objeto deste edital.
- b) Indicação do nº. desta Tomada de Preços;
- c) Razão social, endereço e CNPJ da empresa ou outro meio que identifique a proposta;
- d) Proposta com validade não inferior a 60 dias;
- e) Apresentar Planilha de Custos conforme anexo VI;

8.2 - O preço da Proposta deverá cobrir todos os custos relativos a aquisição de materiais, obrigações, encargos, utilização de transporte, alimentação, hospedagem e outros que vierem a incidir sobre a execução do serviço, encargos trabalhistas, sociais e financeiros, impostos, registros e quaisquer outros custos ligados direta ou indiretamente ao objeto do presente edital.

8.3 - Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8.4 - Havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.5 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente edital.

8.6 - A não apresentação, por parte da empresa, do prazo de validade da Proposta, implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

8.7 - Não haverá reajuste de preços.

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

8.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, a Comissão não habilitará a empresa, porém a empresa será classificada para abertura das propostas e caso seja declarada como vencedora, terá o prazo legal para regulamentação e apresentação das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do artigo 43 da LC nº. 123/06.

IX – APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O “**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA**” deverá conter toda a documentação técnica da empresa proponente, conforme anexo II.

X - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No “**ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL**” a proposta deverá ser digitada, sem emendas nem rasuras, e atender todas as exigências contidas neste Edital, ao final ser identificada e assinada, acondicionada em envelope fechado, que deverá conter indicação da razão social, endereço completo e CNPJ.

10.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional; inclusive com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

10.2.1. Preço Global.

10.2.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação mensal dos serviços, com a aprovação da Secretaria requisitante, e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

10.3. Prazo de validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

10.4. Não serão aceitas Propostas com opções ou condicionais.

10.5. A Proposta depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência do proponente.

10.6. Apresentada a Proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições do presente edital.

10.7. As Propostas que apresentarem erros de cálculos poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, serem corrigidas.

10.8 – A empresa licitante deverá preencher todos os requisitos constantes do anexo III, o qual é parte integrante deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

XI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As Propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital;
- b) As Propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste Edital.

XII - DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento e classificação das propostas serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, baseado no Parecer emitido pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

12.1.1. A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação é composta pelos membros, conforme Portaria 211/2016.

Paulene Márcia Andrade e Silva	Secretária Municipal de Educação
Aline dos Santos Oliveira Duarte	Chefe de setor Pedagógico
Sabrina Amaral Veloso Sobral	Coordenadora Pedagógica
Cássia Rodrigues Ferreira de Oliveira	Analista do PIP – Programa de Intervenção Pedagógica
Áurea Maria da Silva Rezende	Analista do PIP – Programa de Intervenção Pedagógica
Maria da Conceição Caetano Freitas	Coordenadora do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
Roberta Lorena Vidal de Oliveira Garbis	Coordenadora do PNAIC – Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa

12.1.2. - Os critérios a serem utilizados para as Propostas Técnicas serão:

Os critérios a serem utilizados para as Propostas Técnicas serão:

Item	Descrição	Pontuação unitária por empresa	Peso	Pontuação máxima por empresa
01	Apresentação de materiais didáticos para o Ensino Fundamental, elaborados com base nos documentos que regem a educação nacional, tais como a LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as DCNs – Diretrizes curriculares nacionais, os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais.	5	1	15
02	Apresentação de proposta de trabalho com as competências e habilidades avaliadas pelas Avaliações Externas como SAEB/PROVA BRASIL.	3	1	6
03	Apresentação de proposta de avaliação de desempenho acadêmico dos alunos composto por itens elaborados em conformidade com procedimentos metodológicos consagrados na literatura científica na área de avaliação externa de aprendizagem em larga escala.	3	1	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

04	Apresentação de materiais didáticos para o Ensino Fundamental, com atividades que abordam diferentes gêneros textuais, constituindo-se numa abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações próximas ao universo cultural e social do aluno.	5	1	15
05	Apresentar material didático que ofereça condições essenciais para auxiliar o professor na promoção da Alfabetização dos alunos até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	2	1	4
06	Apresentar material de apoio com objetivo de facilitar a aprendizagem do aluno, bem como para ampliar e fixar os conteúdos de cada área do conhecimento do Ensino fundamental.	2	1	4
07	O material do professor deverá conter conteúdo do material do aluno, os gabaritos, as orientações didáticas, bem como fundamentação teórica, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do docente.	2	1	4
08	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão público cujo objeto seja a implantação e acompanhamento dos trabalhos com Sistema de Ensino.	2	1	4
09	Apresentação de Atestado de Capacidade técnica emitida por município, cujo objeto seja a aprovação de competência da empresa na prestação de serviços de Sistema de Ensino no Ensino Fundamental, especialmente em resultados de avaliações.	2	1	4
10	Apresentação de proposta de formação continuada para professores e gestores, na modalidade presencial sobre temas relacionados às necessidades específicas das escolas.	3	1	6
11	Apresentação de proposta de formação continuada para professores e gestores, na modalidade à distância, sobre temas relacionados aos diferentes segmentos de ensino.	2	1	4
12	Apresentação de material que incentiva a interdisciplinaridade e a função social dos conteúdos abordados, possibilitando relações entre as áreas do conhecimento do Ensino Fundamental.	2	1	4
13	Apresentação de material didático com ilustrações claras, precisas, de fácil compreensão, que possibilitam intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar a verbalização, contribuindo para o equilíbrio estético da página.	2	1	4
14	Apresentação de material didático que oferece condições para que o aluno construa seu conhecimento e possa atuar sobre a realidade, transformando-a.	2	1	4
15	Apresentação de modelos de Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática.	2	1	4
16	Apresentação de proposta de serviços de atendimento a escola, presencial e/ou à distância sobre diretrizes pedagógicas ligadas a Educação Inclusiva.	3	1	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

17	Oferta de ambiente digital de aprendizagem com objetos educacionais interativos para complementação dos conteúdos do material didático.	3	1	6
----	---	---	---	---

12.1.2.1. Apresentação de, no mínimo, um Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em trabalho similar ao objeto licitado e deverá conter:

- Identificação da razão social da licitante como prestadora dos serviços.
- Identificação, constando nome completo do signatário.
- Manifestação expressa da empresa-cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- Período de duração do trabalho realizado.
- Discriminar os serviços prestados.

12.1.3 – Os itens que solicitarem atestados, experiência, qualificação e/ou outros, deverão ser apresentados no envelope nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA, para fins de comprovação pela Comissão Especial.

12.2. Em seguida serão verificadas as Propostas Comerciais que serão igualmente valorizadas.

12.3. O julgamento e classificação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93, para a forma “Técnica e Preço”, com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a nota final (NF), obtida a partir das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

12.4. Do Julgamento da Proposta Técnica

12.4.1. A Pontuação Técnica de cada item (quesito) será a soma das notas dos itens Individuais atendidos, multiplicado pelo peso correspondente, cuja pontuação total será de no máximo 100 (cem) pontos, através da seguinte fórmula:

Legenda: **PT** = Pontuação Técnica

PT = (Item 01 X Peso) + (Item 02 X Peso) + (Item 03 X Peso)... etc. = 100 (nota máxima).

12.4.2. Após a apuração da pontuação técnica, obter-se-á o Índice Técnico, dividindo-se a Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando a fração remanescente:

Legenda: **IT** = Índice Técnico; **PT** = Pontuação Técnica; **MPT** = Melhor Pontuação Técnica

IT = $PT : MPT$

12.5. Do Julgamento da Proposta Comercial (ou de Preços)

12.5.1. A Comissão Permanente de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS) dos licitantes que tiverem suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um Índice de Preços (**IP**), conforme definido abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

12.5.2. O Índice de Preços (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente, mediante a seguinte fórmula:

Legenda: **IP** = Índice de Preços; **MPC** = Menor (Melhor) Proposta Comercial; **PL** = Preço do licitante

IP = MPC: PL

12.5.3. Quanto aos preços apresentados pelos concorrentes, serão valorizados na proporção do **menor preço** apresentado em relação aos demais preços. Desta forma quanto maior o preço, menor a pontuação da Proposta Comercial.

12.5.4. Uma vez que os preços e a proposta técnica estão pontuados, parte-se para o cálculo da nota final.

12.6. Do Julgamento da NOTA FINAL

12.6.1. A Nota Final (NF) de técnica e preço para cada proposta (licitante) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

12.6.1.1. Serão avaliados no julgamento da Nota Final os seguintes Fatores de Ponderação:

TÉCNICA → 06 (seis)
PREÇO → 04 (quatro)

12.6.1.2. Fórmula para Nota Final:

Legenda: **NF** = Nota Final; **IT** = Índice Técnico; **IP** = Índice de Preços.

NF = (IT X 06) + (IP X 04)

12.7. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que atender a todas as condições previstas no Edital e obter a maior Nota Final.

12.8. Critério de desempate:

12.9. Em caso de empate, os itens abaixo serão considerados em ordem crescente como critérios de desempate:

12.10. Menor Preço;

12.11. Maior Pontuação Técnica;

12.12. Prevalendo o empate, será realizado um sorteio, que se dará em dia e hora designados pela Comissão Permanente de Licitações, ao qual serão convocados os classificados;

12.13. Nessa fase ainda serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido no anexo III deste edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria Municipal de Educação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Tomada de Preços 01/2017

empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para início da prestação dos serviços.

XIV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30** (trinta) dias após prestação e conclusão dos serviços, com a devida aprovação da Secretaria requisitante, e emissão da Nota Fiscal entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, os quais terão poderes para exigir as correções que venham a ser detectadas.

XVI - DO PROCESSAMENTO

16.1 - Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

16.2 - Cada licitante apresentar-se-á com seu representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, documento de identificação, contrato social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

16.3 - **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

16.4 - Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

16.5 - A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitações no decorrer dos trabalhos.

16.6 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão de Licitações, os invólucros que encerram as propostas comerciais das licitantes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos credenciados.

16.7 - Concluído o exame da documentação apresentada, caberá à Comissão de Licitações anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

16.8 - Havendo interesse na interposição de recurso, a reunião será suspensa, até a apreciação do mesmo. Não havendo recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a Comissão de Licitações procederá à devolução do Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope 03 – PROPOSTA COMERCIAL, às licitantes inabilitadas. Após, far-se-á abertura dos envelopes que contêm as propostas dos licitantes habilitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

16.9 - A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data/horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará o resultado da questão em exame.

16.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Licitações e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitações.

16.11 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

XVII - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

17.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

17.3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

17.4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

17.5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

17.6 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura, sob pena de suspensão de pagamento.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:

080212.36108014.097.339039

XIX - DOS RECURSOS

19.1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

19.2 - O Julgamento dos recursos será realizado pela forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

19.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Tomada de Preços 01/2017

XX – DO CONTRATO

20.1 - Homologado e Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, caberá à Secretaria Municipal de Administração, tomar providências para que a empresa tome conhecimento para a assinatura do contrato.

20.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, sob pena de caracterização de descumprimento total da obrigação assumida às penalidades previstas no Art. 87 da lei nº. 8.666/93.

20.3 - A licitante, após a emissão da ordem de serviço, terá o prazo de 10 (dez) dias para dar início à prestação dos serviços.

20.4 - Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

20.5 - As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização do serviço e hipóteses de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

20.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo da contratação, as mesmas condições exigidas no procedimento licitatório.

XXI - DAS MULTAS E PENALIDADES

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o descumprimento ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.

b) Advertência escrita.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 - Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

21.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.5 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

XXII - DA RESCISÃO

22.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a)** quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;
- b)** revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- c)** quando a Contratada paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativas devidamente aceitas pelas unidades fiscalizadoras do Contrato;
- d)** houver reclamações e desaprovação, pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e)** no caso de falência da Contratada.

22.2 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

XXIII - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Lagoa da Prata, 31 de Janeiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, de acordo com a Tomada de Preços nº. 01/2017, Processo Licitatório Nº.01/2017.

O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ representada neste ato pelo Senhor _____, com sede à Rua _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 01/2017 celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

II - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ANEXO III, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ apresentado pela Contratada na Tomada de Preços nº. 01/2017, devidamente homologado e aprovado pela Contratante.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação mensal dos serviços, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, e emissão da respectiva nota fiscal e entregue no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.3. O pagamento mensal ficará condicionado à emissão de Atestado de prestação de serviços nos termos do artigo 73, I, b, da Lei 8.666/03, que deverá ser assinado pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ meses, a contar do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

3.2. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido no anexo III deste edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria Municipal de Educação. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para início da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 – Cumprir com todas as obrigações assumidas na Tomada de Preços nº. 01/2017.

4.1.2 – Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame, de acordo com o Artigo 55, inciso XII, da Lei 8666/93.

4.2 - DA CONTRATANTE

4.2.1 - A Contratante se compromete a efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste contrato.

4.2.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

080212.36108014.097.339039

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o descumprimento ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.

b) Advertência escrita.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 - Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

6.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.5 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- c) Quando a Contratada paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativas devidamente aceitas pelas unidades fiscalizadoras do Contrato;
- d) Houver reclamações e desaprovação, pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e) No caso de falência da Contratada.

7.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de Despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato, bem como a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo da Contratante.

11.2. Poderá a Administração rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.3. Fazem parte Integrante ao presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com artigo 55, inciso XIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2017.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

1 - _____

2 - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

ANEXO II – MODELO PROPOSTA TÉCNICA

Os critérios a serem utilizados para as Propostas Técnicas serão:

Item	Descrição	Pontuação unitária por empresa	Peso	Pontuação máxima por empresa
01	Apresentação de materiais didáticos para o Ensino Fundamental, elaborados com base nos documentos que regem a educação nacional, tais como a LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as DCNs – Diretrizes curriculares nacionais, os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais.			
02	Apresentação de proposta de trabalho com as competências e habilidades avaliadas pelas Avaliações Externas como SAEB/PROVA BRASIL.			
03	Apresentação de proposta de avaliação de desempenho acadêmico dos alunos composto por itens elaborados em conformidade com procedimentos metodológicos consagrados na literatura científica na área de avaliação externa de aprendizagem em larga escala.			
04	Apresentação de materiais didáticos para o Ensino Fundamental, com atividades que abordam diferentes gêneros textuais, constituindo-se numa abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações próximas ao universo cultural e social do aluno.			
05	Apresentar material didático que ofereça condições essenciais para auxiliar o professor na promoção da Alfabetização dos alunos até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.			
06	Apresentar material de apoio com objetivo de facilitar a aprendizagem do aluno, bem como para ampliar e fixar os conteúdos de cada área do conhecimento do Ensino fundamental.			
07	O material do professor deverá conter conteúdo do material do aluno, os gabaritos, as orientações didáticas, bem como fundamentação teórica, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do docente.			
08	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão público cujo objeto seja a implantação e acompanhamento dos trabalhos com Sistema de Ensino.			
09	Apresentação de Atestado de Capacidade técnica emitida por município, cujo objeto seja a aprovação de competência da empresa na prestação de serviços de Sistema de Ensino no Ensino Fundamental, especialmente em resultados de avaliações.			
10	Apresentação de proposta de formação continuada para professores e gestores, na modalidade presencial sobre temas relacionados às necessidades específicas das escolas.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

11	Apresentação de proposta de formação continuada para professores e gestores, na modalidade à distância, sobre temas relacionados aos diferentes segmentos de ensino.			
12	Apresentação de material que incentiva a interdisciplinaridade e a função social dos conteúdos abordados, possibilitando relações entre as áreas do conhecimento do Ensino Fundamental.			
13	Apresentação de material didático com ilustrações claras, precisas, de fácil compreensão, que possibilitam intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar a verbalização, contribuindo para o equilíbrio estético da página.			
14	Apresentação de material didático que oferece condições para que o aluno construa seu conhecimento e possa atuar sobre a realidade, transformando-a.			
15	Apresentação de modelos de Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática.			
16	Apresentação de proposta de serviços de atendimento a escola, presencial e/ou à distância sobre diretrizes pedagógicas ligadas a Educação Inclusiva.			
17	Oferta de ambiente digital de aprendizagem com objetos educacionais interativos para complementação dos conteúdos do material didático.			

Apresentação de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em trabalho similar ao objeto licitado e deverá conter:

- a) Identificação da razão social da licitante como prestadora dos serviços.
- b) Identificação, constando nome completo do signatário.
- c) Número de empregados contemplados no plano.
- d) Manifestação expressa da empresa-cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- e) Período de duração do trabalho realizado.
- f) Discriminar os serviços prestados.

Os itens que solicitarem atestados, experiência, qualificação e/ou outros, deverão ser apresentados no envelope nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA, para fins de comprovação pela Comissão Especial.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tomada de Preços 01/2017

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Descrição	Valor total
01	01 serviço	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ENSINO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE TODO O ANO LETIVO DE 2017.</p> <p>1- DO OBJETO:</p> <p>O SISTEMA DE ENSINO DEVERÁ APRESENTAR SOLUCÕES EDUCACIONAIS QUE ABRANJAM O FORNECIMENTO DE:</p> <p>A) Materiais didáticos; B) Assessoria pedagógica; C) Formação continuada para professores e gestores; D) Ações de suporte para alfabetização e avaliação da aprendizagem; E) Ações relacionadas a educação inclusiva; F) Portal Educacional com conteúdos digitais.</p> <p>2- PÚBLICO ALVO:</p> <p>Número de alunos a serem contemplados:</p> <p>1º ano do Ensino Fundamental: 267 alunos 2º ano do Ensino Fundamental: 237 alunos 3º ano do Ensino Fundamental: 243 alunos 4º ano do Ensino Fundamental: 300 alunos 5º ano do Ensino Fundamental: 286 alunos</p> <p>As escolas usuárias do Sistema de Ensino serão:</p> <p>- E.M. DR. JACINTO CAMPOS - E.M. PROF. AFONSO GOULART - E.M. MONTEIRO LOBATO</p> <p>Número de profissionais que deverão trabalhar com o Sistema de Ensino:</p> <p>1º ano do Ensino Fundamental: 15 professoras 2º ano do Ensino Fundamental: 14 professoras 3º ano do Ensino Fundamental: 15 professoras 4º ano do Ensino Fundamental: 17 professoras 5º ano do Ensino Fundamental: 16 professoras</p> <p>3- DOS MATERIAIS DIDÁTICOS</p> <p>Para a entrega dos materiais didáticos, o sistema de ensino a</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

		<p>ser contratado deverá vigorar durante o ano letivo de 2017, e contemplar no mínimo os tópicos elencados a seguir:</p> <p>--- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.</p> <p>--- O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/ janeiro /2009.</p> <p>--- O currículo deverá ser organizado por competências e habilidades e focado no desenvolvimento da competência leitora e escritora em todos os componentes curriculares. O material deverá contemplar as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, de forma bimestral sendo: 4 (quatro) volumes durante o ano.</p> <p>--- O material didático destinado do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, deverá conter, obrigatoriamente, encaminhamento interdisciplinar, composto pelas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na Escola com os fatos do cotidiano, tendo como referencia a Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos, levando em conta as peculiaridades da criança desta idade.</p> <p>--- O material didático destinado do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, deverá oferecer as condições essenciais para auxiliar o professor na promoção da alfabetização dos alunos.</p> <p>--- O material didático destinado ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental deverá dar continuidade a proposta em todos os componentes curriculares, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês e Arte.</p> <p>--- O material didático deverá apresentar material de apoio para favorecer a aprendizagem dos alunos.</p> <p>--- O livro do professor deverá apresentar o conteúdo do material do aluno, os gabaritos, as orientações didáticas e as sugestões de práticas pedagógicas.</p> <p>4- DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA</p> <p>A assessoria pedagógica, a ser oferecida sem custo durante o ano de 2017, pelo sistema de ensino a ser contratado, deverá ser composta minimamente por:</p> <p>--- Acompanhamento técnico - pedagógico junto aos professores e gestores para orientações relacionadas a utilização dos produtos e serviços a serem oferecidos.</p>	
--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

	<p>--- Visitas sistematizadas ao município, para treinamento e orientação relacionados a implementação do currículo, utilização do material didático e dos demais serviços prestados.</p> <p>--- Apresentação e lançamento do sistema de ensino para a comunidade local.</p> <p>--- Realização de oficinas e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar.</p> <p>5- DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES</p> <p>A formação continuada para professores e gestores, a ser oferecida sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverá contemplar as características abaixo:</p> <p>--- Formação continuada para professores e gestores, na modalidade presencial, oferecida por meio de palestras, oficinas e cursos, versando sobre temas relacionados às necessidades específicas das Escolas.</p> <p>--- Formação continuada para professores e gestores, na modalidade a distância, abordando conteúdos relacionados aos diferentes segmentos de ensino.</p> <p>--- Formação continuada para que professores e gestores possam dar continuidade aos estudos aplicados a educação, com apoio de profissionais que fornecerão sugestões de aplicação dos conteúdos estudados e devolutiva sobre os trabalhos realizados durante o curso.</p> <p>6- DAS AÇÕES DE APOIO PARA ALFABETIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM</p> <p>As ações de apoio para avaliação da aprendizagem dos alunos, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão ser compostas minimamente por propostas de :</p> <p>--- Itens criados nos moldes das avaliações externas, permitindo que o aluno se familiarize com o modelo de prova apresentado pelo MEC, materializando o domínio das habilidades já trabalhadas pela coleção básica.</p> <p>--- Recursos digitais de elaboração de gráficos a partir dos resultados de simulados para que a Escola possa tabular dados e promover ações pedagógicas ligadas às avaliações.</p> <p>7- DAS AÇÕES DE APOIO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA</p> <p>As ações de apoio relacionadas a educação inclusiva, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão estar relacionadas a:</p>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

		<p>--- Cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distancia, sobre tópicos de educação inclusiva.</p> <p>--- Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou a distancia, sobre diretrizes pedagógicas ligadas a educação inclusiva.</p> <p>8- DO PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS</p> <p>O Portal Educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:</p> <p>--- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.</p> <p>--- Conteúdo extra e digital para complementar a coleção impressa, favorecendo a realização de pesquisas.</p> <p>--- Objetos de aprendizagem para dinamizar as aulas.</p>	
--	--	--	--

Prazo de entrega_____

Validade da proposta_____

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

**Processo Administrativo nº. 01/2017.
Tomada de Preços nº. 01/2017.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:
RG do declarante:

**OBSERVAÇÃO:
ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) do documento N° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tomada de Preços 01/2017

Anexo VI

Planilha de Custos

Licitante: _____

CNPJ: _____

CUSTO	Percentagem
Materiais	%
Despesas com pessoal	%
Tributos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope 03 – Proposta Comercial).